

POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Franciele Thomé¹
Carlete Maia Thomé²
Daniel Skrsypcsak³

RESUMO: Este artigo se propõe discutir a Educação Especial, fundamentado sobre os aspectos históricos que constituíram a mesma e a educação inclusiva. Teve-se como objetivo compreender as implicações e perspectivas da inclusão das pessoas deficientes e conhecer a legislação existente. Para fins de conhecimento sobre os marcos legais, buscou-se documentos que referendam a Política Da Educação Especial no Brasil, como a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da educação), Declaração de Salamanca e de Jomtien, tendo como finalidade deixar claro que todos os alunos possuem direito à educação, pois isso é um direito constitucional. A metodologia de pesquisa utilizada foi a bibliográfica, baseando-se principalmente nas ideias da autora Oliveira (2010).

Palavras-Chaves: Inclusão; Educação; Educação Especial.

ABSTRACT: This article proposes to discuss Special Education, based on historical aspects that constituted the same and inclusive education. The objective was to understand the implications and perspectives of the inclusion of disabled people and to know the existing legislation. For the purpose of knowledge about the legal frameworks, we searched for documents that refer to the Special Education Policy in Brazil, such as LDB (Education Guidelines and Bases), Salamanca and Jomtien Declaration, in order to make it clear that all students have the right to education, as this is a constitutional right. The research methodology used was the bibliographical one, being based mainly on the ideas of the author Oliveira (2010).

Keywords: Inclusion; Education; Special education.

1 INTRODUÇÃO

A Educação Especial vem sendo discutida e o termo inclusão vem sendo bastante utilizado, porém muito se fala e pouco se faz. Ainda existem obstáculos e desafios nas práticas inclusivas, no entanto com o passar dos anos conquistou-se uma série de definições legais, programas e políticas que contemplam essa temática.

Este artigo tem como objetivo compreender as implicações e perspectivas da

¹ Acadêmica do Curso de Pedagogia da UCEFF. francithome@hotmail.com

² Doutorando PPGL, UPF -Passo Fundo/RS. carlete_sc@hotmail.com

³ Professor do curso de Pedagogia da UCEFF: dskrsypcsak@hotmail.com

inclusão das pessoas deficientes e conhecer a legislação existente. É fundamental conhecer a história da Educação Especial e um pouco da sua trajetória para conquistar a inclusão. No entanto percebe-se que a inclusão não acontece como deveria acontecer, isso requer ainda muitas discussões e mudanças na sociedade, para que a pessoa com deficiência sintam-se parte da sociedade.

O processo da construção de uma sociedade inclusiva exige a junção de políticas curriculares, políticas de formação de professores e investimentos na educação que realmente auxiliem nas mudanças pedagógicas inclusivas. Quando pensamos como se deu todo o processo histórico do nosso país, no qual havia acesso à educação para poucos, pode-se compreender a tamanha insistência das políticas atuais sobre o termo educação inclusiva e de educação para todos. Não se trata somente de incluir a pessoa deficiente, mas também de deixar de excluí-la. Precisaremos discutir sobre a inclusão enquanto as práticas sociais forem voltadas à exclusão.

Buscou-se entender o que é a educação especial e conhecer um pouco da história da educação inclusiva e os marcos legais que referendam a Política da Educação Especial no Brasil, principalmente a partir da LDB/1996, Declaração de Salamanca e de Jomtien.

2 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Até por volta dos anos 50 no Brasil, não se falava em educação especial, sendo que a inclusão e/ou a exclusão das pessoas com deficiência está relacionada a questões culturais. “A educação especial, após 1950, foi marcada por inúmeras estruturas administrativas. [...] Em cada mudança, há implicações funcionais, financeiras e de competências educacionais”. (CORRÊA, 2004, p. 48). A seguir alguns dos principais marcos históricos do processo de atendimento às pessoas com necessidades especiais no Brasil, de acordo com Oliveira (2010):

Até 1850 não existia nenhuma modalidade de atendimento às pessoas com necessidades especiais. Em 1854 foi criado o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (atual Instituto Benjamin Constant – IBC). No ano de 1857 surgiu o Instituto dos Surdos Mudos (atual Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES). A partir de 1874 deficientes mentais tiveram atendimento pedagógico ou médico-pedagógico no

Hospital Juliano Moreira em Salvador (BA). Em 1926 foi fundado o Instituto Pestalozzi, instituição privada especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental. No ano de 1954 foi fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no Rio de Janeiro, por Beatrice Bemis.

A APAE - associação de Pais e alunos excepcionais, oferta atendimento especializado, o que gerou como consequência a retirada das crianças com necessidades especiais do ensino regular e passaram a frequentar apenas a APAE. “A história da Educação especial no Brasil atenta para os movimentos que ocorreram com a criação da APAE, instituição que influenciou na inclusão das crianças com necessidades especiais no sistema regular de ensino” (OLIVEIRA, 2010, p. 13). E com isso, continuaram a luta pela inclusão e direito de educação para todos.

A partir de 1961 o atendimento educacional especializado, às pessoas com necessidades especiais, passa a ser fundamentado pelas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei n. 4.024/61, que aponta o direito dos “excepcionais” à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino. No ano de 1972 é criada a Lei n. 5.692/71 que altera a LDBEN de 1961, ao definir “tratamento especial” para aqueles alunos com deficiências mentais, físicas e aos que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados.

A partir dos anos 70, as reivindicações foram atendidas e todas as escolas de ensino regular deveriam ofertar vagas para as crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais. No ano de 1973 foi a criação do Ministério da Educação e Cultura (MEC) do Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), responsável pela gerência da Educação Especial no Brasil. A criação deste centro contribuiu para ações educacionais voltadas às pessoas com necessidades especiais e às pessoas com superdotação.

No ano de 1987 foi criado a Coordenadoria Nacional para a Integração das Pessoas Portadoras de Deficiências (CORDE). E em 1988 teve a promulgação da Constituição Federal.

Os anos 90 ficaram marcados por grandes mudanças na política educacional brasileira, o que resultou também em novas perspectivas para a política de educação especial. Sendo que a educação especial é caracterizada como:

um processo que visa promover o desenvolvimento das potencialidades de pessoas portadoras de deficiências, condutas típicas ou de altas habilidades, e que abrange os diferentes níveis e graus do sistema de ensino. [...] O processo deve ser integral, fluindo desde a estimulação essencial até os graus superiores de ensino. (BRASIL, MEC/SEESP,1994, p.17)

Através dessa trajetória é possível perceber como as pessoas com necessidades especiais lutaram e ainda lutam para conseguir conquistar seu espaço em meio à sociedade e principalmente para a inclusão educacional.

2.1 O QUE É EDUCAÇÃO ESPECIAL?

É importante conhecer a história, desde o início da luta pela inclusão até a atualidade, para conseguir compreender do que se trata a educação especial. Historicamente a educação era vista apenas para uma parte da sociedade que eram considerados “normais” e que fossem da classe alta. “As pessoas com necessidades especiais foram consideradas inúteis, incapazes, ou melhor, sem função nenhuma durante muitos anos” (OLIVEIRA, 2010, p.3).

Segundo Oliveira (2010), os deficientes não eram considerados humanos, sendo eliminados e abandonados, assim negligenciados. A partir disso “as pessoas com necessidades especiais, no decorrer dos anos, lutaram para conquistar o seu espaço dentro da sociedade.” (OLIVEIRA, 2010, p. 3).

Por muito tempo as crianças com necessidades educacionais especiais não podiam frequentar a escola, sendo elas excluídas do contexto social e escolar. Nas últimas décadas tem-se discutido muito sobre a inclusão. A educação especial deve ocorrer nas redes regulares de ensino com objetivo de atender as necessidades individuais de cada aluno.

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que é voltada para as pessoas que possuem alguma necessidade educacional especial. Conforme a LDB no seu art. 58.

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (BRASIL, 1996).

Depois de muitas lutas e rejeições, as pessoas deficientes conseguiram conquistar seu espaço em meio à sociedade pelo menos por Lei, pois isso nem sempre acontece. Ainda é muito perceptível que

O preconceito, a ignorância e a discriminação ainda são muito fortes em relação aos indivíduos excepcionais. É evidente a dificuldade das pessoas consideradas “normais”, ou melhor, daquelas que não possuem deficiência. Todos conhecem apenas os limites, mas muito pouco sabem sobre as possibilidades e as potencialidades de um indivíduo excepcional. (TESSARO, 2005, p.26).

Além de serem esquecidas pela sociedade, as pessoas deficientes eram vistas como ameaças e chamadas com nomes ofensivos, e algumas terminologias infelizmente ainda são utilizadas nos dias de hoje. Hoje, a terminologia correta a ser usada é pessoa com deficiência, de acordo com Oliveira (2010),

cada vez menos se utilizam expressões como mongoloide, incapacitado, retardado mental, surdinho, ceguinho. Entretanto, estes termos ainda estão impregnados na sociedade brasileira. Mesmo que sejam utilizados por menos pessoas que no passado, eles ainda estão presentes. (OLIVEIRA, 2010, p.30).

Para que se construa uma sociedade inclusiva é necessário perceber e modificar o modo de tratamento e de aceitação às pessoas com necessidades especiais. Aceitar que a diversidade humana é vasta e que todos somos diferentes um dos outros é importante para aceitar as diferenças.

Muitas vezes estamos apenas integrando as pessoas deficientes na sociedade, pensando que elas estando ali já estão sendo inclusas. “A sociedade em diferentes ambientes ainda confunde e acredita que as palavras integração e inclusão significam a mesma coisa” (OLIVEIRA, 2010, p. 24), mas na prática é muito diferente.

Sob o mesmo ponto de vista da autora percebe-se que a palavra integrar, por exemplo, gira em torno de ter o melhor material, escolas bem equipadas, possuir acessibilidade, porém esquecer de atender essas pessoas, deixar de se comunicar e interagir, deixando elas “se virarem” sozinhas. Já a inclusão é a junção de tudo e depende de todos, é ter acessibilidade e interação. São os professores, as escolas e a sociedade em geral que precisa se adequar ao aluno com necessidade especial e não o aluno que deve se submeter a essas mudanças. Sem dúvidas, a escola deve ser vista

também como uma iniciação social, pois todo o aluno que está inserido na escola está em processo de construção de aprendizagem, sendo que a família é muito importante nesse processo, pois a educação é dever da família e do estado.

2.2 DOCUMENTOS QUE FORTALECEM A INCLUSÃO E A EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação está tendo um olhar voltado mais à Educação Especial. A partir de toda a luta do final do século passado até então aqui no Brasil, a inclusão adquiriu novas ideias e perspectivas dentro da educação especial, obtendo marcos legais e programas que contemplam a efetividade da inclusão. Alguns documentos legais que abordam sobre essa temática são: LDB, Declaração de Salamanca e Declaração de Jomtien.

A educação básica possui leis que regem e zelam pelos princípios a serem seguidos nas escolas regulares de ensino. O documento maior da educação é a LDB (Lei de Diretrizes e Bases). É importante que o aluno deficiente tenha atendimento especializado desde a educação infantil, sendo que o atendimento deve observar as condições específicas de cada aluno e essas estão amparadas no artigo 58 da LDB (1996),

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida. (BRASIL, 1996).

O professor precisa estar atento às especificidades e individualidades de cada aluno e nesse sentido, a utilização de metodologia diferenciada e de materiais de apoio pedagógico é ponto positivo para o desenvolvimento dos alunos deficientes.

Ao conquistarem o direito ao estudo, as pessoas com deficiência prezam pela qualidade do mesmo, dessa forma, os sistemas de ensino assegurarão aos educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio do artigo 59 da LDB (1996),

- I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. (BRASIL, 1996)

Importante destacar que o direito à educação às pessoas com deficiência também assegura o direito de frequentar uma escola de rede pública, prevista no parágrafo único do artigo 59 incluído na lei 9394/96,

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. (BRASIL, 1996).

A inclusão na rede regular é um ponto muito positivo e de grandes possibilidades para a participação e socialização dos alunos com necessidades especiais e dos demais alunos da escola no processo educativo. Porém, a formação de alguns educadores é muito fraca e assim, muitos apresentam dificuldades em trabalhar com esses alunos, obtendo como resultado a integração com igualdade e não a inclusão com equidade.

Outro documento importante para a Educação Especial é a “Declaração de Salamanca” foi elaborado na Conferência Mundial sobre Educação Especial em 1994 e é considerado um dos principais documentos que visam à inclusão social, aborda sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais, tendo como “objetivo de fornecer diretrizes básicas para a formulação e reforma de políticas e sistemas educacionais de acordo com o movimento de inclusão social” (MENEZES, 2001).

A Declaração de Salamanca proclama que:

- Toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem;
- toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas;
- sistemas educacionais deveriam ser designados e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades;
- aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades;
- escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas provêem uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional. (BRASIL, 1994).

Segundo o documento, o “princípio fundamental da escola inclusiva é o de que todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que elas possam ter. Escolas inclusivas devem reconhecer e responder às necessidades diversas de seus alunos, acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade à todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parceria com as comunidades.” (BRASIL, 1994). A partir da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, percebe-se que

O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (BRASIL, 1994, MEC/SECADI).

O documento, Declaração de Salamanca ainda aborda também sobre o currículo dos alunos com necessidades educativas especiais, salientando sobre a “Flexibilidade Curricular”:

- O currículo deveria ser adaptado às necessidades das crianças, e não vice-versa. Escolas deveriam, portanto, prover oportunidades curriculares que sejam apropriadas a criança com habilidades e interesses diferentes.
- Crianças com necessidades especiais deveriam receber apoio instrucional adicional no contexto do currículo regular, e não de um currículo diferente. O princípio regulador deveria ser o de providenciar a mesma educação a todas as crianças, e também prover assistência adicional e apoio às crianças que

assim o requeiram.

- A aquisição de conhecimento não é somente uma questão de instrução formal e teórica. O conteúdo da educação deveria ser voltado a padrões superiores e às necessidades dos indivíduos com o objetivo de torná-los aptos a participar totalmente no desenvolvimento. O ensino deveria ser relacionado às experiências dos alunos e a preocupações práticas no sentido de melhor motivá-los. (BRASIL,1994).

A Declaração de Salamanca (1994) reconhece “a necessidade e urgência do providenciamento de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino” (BRASIL, 1994, art. 1º). Esclarece também que a inclusão não é apenas aprovar a matrícula dos alunos deficientes, mas oferecer os serviços, incluindo materiais e professores qualificados e ambientes apropriados para o desenvolvimento dos mesmos.

Outro documento que merece um destaque é a Declaração de Jomtien é um documento elaborado na Conferência Mundial sobre Educação para Todos em 1990, também é conhecida como “Declaração Mundial de Educação para Todos”. Esse documento fornece definições e abordagens sobre as necessidades básicas de aprendizagem, visando uma sociedade mais humana e mais justa. (MENEZES, 2001).

O objetivo da Declaração de Jomtien segundo o documento é “Satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem” que nos traz as seguintes ideias:

1. Cada pessoa - criança, jovem ou adulto - deve estar em condições de aproveitar as oportunidades educativas voltadas para satisfazer suas necessidades básicas de aprendizagem.
2. A satisfação dessas necessidades confere aos membros de uma sociedade a possibilidade e, ao mesmo tempo, a responsabilidade de respeitar e desenvolver a sua herança cultural, linguística e espiritual, de promover a educação de outros, de defender a causa da justiça social, de proteger o meio-ambiente e de ser tolerante com os sistemas sociais, políticos e religiosos que difiram dos seus, assegurando respeito aos valores humanistas e aos direitos humanos comumente aceitos, bem como de trabalhar pela paz e pela solidariedade internacionais em um mundo interdependente.
3. Outro objetivo, não menos fundamental, do desenvolvimento da educação. É o enriquecimento dos valores culturais e morais comuns. É nesses valores que os indivíduos e a sociedade encontram sua identidade e sua dignidade.
4. A educação básica é mais do que uma finalidade em si mesma. Ela é a base para a aprendizagem e o desenvolvimento humano permanentes, sobre a qual os países podem construir, sistematicamente, níveis e tipos mais adiantados de educação e capacitação. (BRASIL, 1990).

A declaração de Jontiem também assegura que a educação deverá ser destinada para todos. Entendem-se como todos, de acordo com a declaração: crianças, mulheres,

jovens, adultos e inclusive pessoas com necessidades especiais. Sendo o art. 3º, um dos mais importantes, pois sanciona que a educação básica é direito de todo ser humano.

ART. 3º, UNIVERZALIZAR O ACESSO À EDUCAÇÃO E PROMOVER A EQÜIDADE

1. A educação básica deve ser proporcionada a todas as crianças, jovens e adultos. Para tanto, é necessário universalizá-la e melhorar sua qualidade, bem como tomar medidas efetivas para reduzir as desigualdades.
2. Para que a educação básica se torne eqüitativa, é mister oferecer a todas as crianças, jovens e adultos, a oportunidade de alcançar e manter um padrão mínimo de qualidade da aprendizagem.
3. A prioridade mais urgente é melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para meninas e mulheres, e superar todos os obstáculos que impedem sua participação ativa no processo educativo. Os preconceitos e estereótipos de qualquer natureza devem ser eliminados da educação.
4. Um compromisso efetivo para superar as disparidades educacionais deve ser assumido. Os grupos excluídos – os pobres; os meninos e meninas de rua ou trabalhadores; as populações das periferias urbanas e zonas rurais; os nômades e os trabalhadores migrantes; os povos indígenas; as minorias étnicas, raciais e lingüísticas; os refugiados; os deslocados pela guerra; e os povos submetidos a um regime de ocupação – não devem sofrer qualquer tipo de discriminação no acesso às oportunidades educacionais.
5. As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo. (BRASIL, 1990).

Percebe-se que neste documento há uma maior preocupação com a Educação Especial e, outrossim, com a Educação Inclusiva, pois sua meta é incluir no sistema educativo, não só as pessoas com necessidades especiais, mas também todos os vistos como “excluídos”.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da temática discutida, percebe-se que Educação Especial é então uma modalidade de ensino, na qual existe uma prática inclusiva e uma educação de qualidade para todos, sem distinção.

É preciso que tanto as instituições educacionais, quanto à sociedade estejam abertas à diversidade. Aprender a conviver, respeitando as diferenças e estar ciente para a prática da inclusão, não apenas falar dela. Observa-se também a transformação e evolução dos conceitos referentes à educação especial no Brasil conforme os anos que foram propagados as elaborações dos documentos legais que podem ser compreendidos

como resultado de muitas discussões pelos direitos das pessoas com deficiência.

Considera-se que educação inclusiva/especial é aquela que acolhe a todos sem mecanismos de seleção ou discriminação, o que garante o acesso e a permanência do aluno por meio de uma educação de qualidade. Mas essa não seria uma função de todas as escolas?! Quando falamos de alunos especiais, estamos categorizando e conseqüentemente diferenciando esses alunos dos demais.

Através dos estudos feitos, com o objetivo de compreender também as implicações e perspectivas da inclusão das pessoas deficientes e conhecer a legislação existente e os aspectos históricos e legais da Educação Especial, conclui-se que ela se preocupa com o próximo e com a eliminação de barreiras, está em busca da acessibilidade e espera que as intenções se transformem em ações para efetivar a inclusão de pessoas com deficiência que tanto lutaram por seus direitos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Ministério da Educação**. Conselho Nacional de Educação. LDB, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 05 de set. 2018

_____. **Ministério da Educação**. Conferência Mundial de Educação para Todos. 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10230.htm>. Acesso em 05 de set. 2018.

_____. **Ministério da Educação**. Declaração de Salamanca. 1994. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em 05 de set. 2018.

_____. **Ministério da Educação e do Desporto**. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEESP, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192>. Acesso em 20 de out. 2018.

CORRÊA, Maria Ângela Monteiro. **Educação Especial**. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2004

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. Verbetes Declaração de Salamanca. **Dicionário Interativo da Educação Brasileira** - Educabrazil. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <<http://www.educabrazil.com.br/declaracao-de-salamanca/>>. Acesso em: 05 de set. 2018

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. Verbetes Declaração de Jomtien. **Dicionário Interativo da Educação Brasileira** - Educabrazil. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <<http://www.educabrazil.com.br/declaracao-de-jomtien/>>. Acesso em: 05 de set. 2018.

TESSARO, NILZA SANCHES. **INCLUSÃO ESCOLAR: Concepções de Professor e Alunos da Educação Regular e Especial**. São Paulo: Casa do psicólogo, 2005.

OLIVEIRA, Tátília Cilnere Leite de. Caderno de Estudos: **Educação Especial Inclusiva: Aspectos históricos, legais e filosóficos**. Indaial: Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, 2010.

